



CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DOS ALUNOS

ANO LETIVO 2016/2017

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	3
MODALIDADES DE AVALIAÇÃO	3
EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	4
ENSINO BÁSICO	6
EFEITOS DA AVALIAÇÃO.....	6
FORMALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO SUMATIVA INTERNA	6
EXPRESSÃO DA AVALIAÇÃO SUMATIVA.....	8
PLANEAMENTO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO	10
TESTES ESCRITOS DE AVALIAÇÃO	10
CONDIÇÕES DE TRANSIÇÃO E DE APROVAÇÃO	10
MEDIDAS DE PROMOÇÃO DO SUCESSO ESCOLAR	11
ENSINO SECUNDÁRIO	12
EFEITOS DA AVALIAÇÃO.....	12
FORMALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO SUMATIVA INTERNA	12
EXPRESSÃO DA AVALIAÇÃO SUMATIVA.....	13
TESTES ESCRITOS DE AVALIAÇÃO	14
APROVAÇÃO, TRANSIÇÃO E PROGRESSÃO.....	15
CONCLUSÃO	16
ENSINO PROFISSIONAL	16
AVALIAÇÃO SUMATIVA INTERNA.....	16
AVALIAÇÃO SUMATIVA EXTERNA	17
CONCLUSÃO	17
ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS DE CARÁTER PERMANENTE	17

INTRODUÇÃO

O presente documento define critérios e procedimentos a implementar na avaliação do ensino e das aprendizagens dos alunos do Agrupamento de Escolas da Sé, obedecendo aos normativos legais em vigor.

A avaliação constitui um processo regulador do ensino e da aprendizagem, que orienta o percurso escolar dos alunos e certifica as aprendizagens desenvolvidas, e tem por objetivo central a melhoria do ensino e da aprendizagem baseada num processo contínuo de intervenção pedagógica.

As diferentes formas de recolha de informação sobre as aprendizagens, realizadas quer no âmbito da avaliação interna quer no âmbito da avaliação externa, prosseguem, de acordo com as suas finalidades, os seguintes propósitos:

- Informar e sustentar intervenções pedagógicas, reajustando estratégias que conduzam à melhoria da qualidade das aprendizagens, com vista à promoção do sucesso escolar;
- Aferir a prossecução dos objetivos definidos no currículo;
- Certificar aprendizagens.

MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

1. A avaliação interna das aprendizagens, da responsabilidade dos professores e dos órgãos de gestão pedagógica da escola, compreende as seguintes modalidades:
 - a) **Diagnóstica** – realiza-se sempre que seja considerado oportuno, sendo essencial para fundamentar a definição de planos didáticos, de estratégias de diferenciação pedagógica, de superação de eventuais dificuldades dos alunos, de facilitação da sua integração escolar e de apoio à orientação escolar e vocacional;
 - b) **Formativa** – assume carácter contínuo e sistemático, devendo recorrer a uma variedade de instrumentos de recolha de informação adequados à diversidade das aprendizagens e às circunstâncias em que ocorrem, permitindo aos professores, aos alunos, aos encarregados de educação e a outras pessoas ou entidades legalmente autorizadas obter informação sobre o desenvolvimento do ensino e da aprendizagem, com vista ao ajustamento de processos e estratégias. É a principal modalidade de avaliação e permite obter informação privilegiada e sistemática nos diversos domínios curriculares, devendo fundamentar o apoio às aprendizagens, nomeadamente à autorregulação dos percursos dos alunos em articulação com dispositivos de informação dirigidos aos encarregados de educação;
 - c) **Sumativa** - traduz-se na formulação de um juízo global sobre a aprendizagem realizada pelos alunos, tendo como objetivos a classificação e certificação.
2. A avaliação externa das aprendizagens, da responsabilidade dos serviços ou organismos do Ministério da Educação, compreende:
 - a) Provas de aferição;
 - b) Provas finais de ciclo;
 - c) Exames finais nacionais.

EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

- 3.** A avaliação tem como finalidade:
- a)** Contribuir para a adequação das práticas, tendo por base uma recolha sistemática de informação que permita ao educador regular a atividade educativa, tomar decisões, planear a ação;
 - b)** Refletir sobre os efeitos da ação educativa, a partir da observação de cada criança e do grupo de modo a estabelecer a progressão das aprendizagens;
 - c)** Recolher dados para monitorizar a eficácia das medidas educativas definidas no Programa Educativo Individual (PEI);
 - d)** Promover e acompanhar processos de aprendizagem, tendo em conta a realidade do grupo e de cada criança, favorecendo o desenvolvimento das suas competências e desempenhos, de modo a contribuir para o desenvolvimento de todas e de cada uma;
 - e)** Envolver a criança num processo de análise e de construção conjunta, que lhe permita, enquanto protagonista da sua aprendizagem, tomar consciência dos progressos e das dificuldades que vai tendo e como as vai ultrapassando;
 - f)** Conhecer a criança e o seu contexto, numa perspetiva holística, o que implica desenvolver processos de reflexão, partilha de informação e aferição entre os vários intervenientes – pais, equipa e outros profissionais – tendo em vista a adequação do processo educativo.
- 4.** A avaliação assenta nos seguintes princípios:
- a)** Caráter holístico e contextualizado do processo de desenvolvimento e aprendizagem da criança;
 - b)** Coerência entre os processos de avaliação e os princípios subjacentes à organização e gestão do currículo definidos nas OCEPE1;
 - c)** Utilização de técnicas e instrumentos de observação e registo diversificados;
 - d)** Caráter formativo;
 - e)** Valorização dos progressos da criança;
 - f)** Promoção da igualdade de oportunidades e equidade.
- 5.** No processo de avaliação, para além do educador, intervêm:
- a)** A(s) criança(s) – a avaliação realizada com as crianças é uma atividade educativa, que as implica na sua própria aprendizagem, fazendo-as refletir sobre as suas dificuldades e como as superar;
 - b)** A equipa – a partilha/debate e reflexão conjunta entre a equipa de educadores(as) do mesmo estabelecimento, departamento curricular, sobre o desenvolvimento do trabalho pedagógico e dos instrumentos de planeamento e avaliação em que se apoia como meio privilegiado de desenvolvimento profissional e de melhoria de práticas;
 - c)** Os encarregados de educação – a troca de opiniões com a família permite não só um melhor conhecimento da criança e de outros contextos que influenciam a sua educação, como também, promove uma atuação concertada entre o jardim-de-infância e a família;
 - d)** O Departamento Curricular da Educação Pré-Escolar (EPE) – a partilha de informação entre os educadores do estabelecimento é promotor da qualidade da resposta educativa;
 - e)** Docentes de educação especial – profissionais que participaram na elaboração e implementação do PEI do

aluno);

- f)** Os Órgãos de Gestão – os dados da avaliação realizada pelo Departamento Curricular da EPE, deverão estar na base das orientações e decisões, bem como na mobilização e coordenação dos recursos educativos existentes.
- 6.** As dimensões fundamentais para avaliar o progresso das aprendizagens das crianças são as seguintes:
- a)** As áreas de conteúdo (OCEPE);
 - b)** Os domínios previstos nas Metas de Aprendizagem;
 - c)** Outras específicas estabelecidas no projeto educativo e/ou plano de atividades da turma e no PEI.
- 7.** Sendo o ambiente educativo promotor das aprendizagens da criança, o educador deve ainda avaliar:
- a)** A organização do espaço, dos materiais e dos recursos educativos;
 - b)** A diversidade e qualidade dos materiais e recursos educativos;
 - c)** A organização do tempo;
 - d)** As interações do adulto com a criança e entre crianças;
 - e)** O envolvimento parental;
 - f)** As condições de segurança, de acompanhamento e bem-estar das crianças.
- 8.** No final de cada período dever-se-á assegurar:
- a)** A avaliação do Plano Anual de Atividades – em articulação com os outros níveis de ensino, privilegiando o 1.º ciclo do ensino básico;
 - b)** A avaliação do Plano de Atividades da Turma;
 - c)** A avaliação do PEI;
 - d)** A avaliação das aprendizagens das crianças;
 - e)** A avaliação das atividades desenvolvidas na Componente de Apoio à Família;
 - f)** A comunicação do processo e progressos da aprendizagem respeita normas éticas e deontológicas, centrando-se nos aspetos positivos e nos progressos das crianças, tendo em conta o seu superior interesse e respeitando a sua confidencialidade e privacidade.
- 9.** Na programação das reuniões de avaliação é assegurada a articulação entre os educadores de infância e os professores do 1.º ciclo do ensino básico, de modo a garantir o acompanhamento pedagógico das crianças no seu percurso entre aqueles níveis de ensino.
- 10.** Para efeitos do disposto no número anterior, imediatamente após o final do 3.º período letivo, os educadores de infância devem realizar a avaliação das aprendizagens das crianças do respetivo grupo e procederem à sua articulação com o 1.º ciclo do ensino básico.
- 11.** Também no final dos 1.º e 2.º períodos letivos, os educadores de infância procederão a uma articulação do processo avaliativo com os docentes do 1.º ciclo do ensino básico.
- 12.** Durante os períodos de interrupção das atividades educativas e de avaliação das aprendizagens previstos nos números anteriores, devem ser adotadas as medidas organizativas adequadas, em estreita articulação com as famílias e as autarquias, de modo a garantir o atendimento das crianças, nomeadamente nas atividades de animação e apoio à família.
- 13.** No início do ano letivo, dever-se-á assegurar também a articulação, com o professor do 1.º ano do 1.º CEB, dos Processos Individuais das Crianças que transitaram para este nível de ensino.

ENSINO BÁSICO

EFEITOS DA AVALIAÇÃO

14. A avaliação diagnóstica visa facilitar a integração escolar do aluno, apoiando a orientação escolar e vocacional e o reajustamento de estratégias de ensino.
15. A avaliação formativa gera medidas pedagógicas adequadas às características dos alunos e às aprendizagens a desenvolver e recorre a dispositivos de informação detalhada sobre os desempenhos.
16. A avaliação sumativa realiza-se no final de cada período letivo e dá origem, no final do ano letivo, a uma tomada de decisão sobre a progressão, retenção ou reorientação do percurso educativo do aluno.

FORMALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO SUMATIVA INTERNA

17. Na avaliação das aprendizagens intervêm todos os professores envolvidos, assumindo particular responsabilidade o professor titular de turma, no 1.º ciclo, e os professores que integram o conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e no ensino secundário.
18. Compete, ao professor titular de turma, no 1.º ciclo, e ao diretor de turma, nos 2.º e 3.º ciclos, a coordenação do processo de tomada de decisão relativa à avaliação sumativa, garantindo a sua natureza globalizante e o respeito pelos seguintes critérios de avaliação:

DOMÍNIOS	INDICADORES	PONDERAÇÃO
Conhecimentos/ Capacidades	Critérios específicos por disciplina	90%
Atitudes / Valores	Responsabilidade/Empenho/Respeito	10%

19. Dado o caráter específico das disciplinas de Expressões e de Educação Moral e Religiosa Católica, as percentagens relativas aos indicadores devem respeitar os seguintes intervalos:

DOMÍNIOS	INDICADORES	PONDERAÇÃO
Conhecimentos/Capacidades	Critérios específicos por disciplina	70% a 90%
Atitudes / Valores	Responsabilidade/Empenho/Respeito	10% a 30%

20. Os grupos de recrutamento deverão definir em reunião de início do ano letivo os instrumentos a utilizar para avaliar cada um dos domínios acima referidos, bem como as percentagens atribuídas a cada um deles.
21. Constituem objetivos de avaliação relativamente a conhecimentos/capacidades e atitudes/valores:

CONHECIMENTOS/ CAPACIDADES	ATITUDES/VALORES
----------------------------	------------------

<ul style="list-style-type: none"> ▪ Comunicar conhecimentos (ou oralmente ou por escrito), utilizando linguagens específicas de diferentes áreas do saber cultural, científico, artístico, físico e tecnológico; ▪ Articular saberes e conhecimentos para compreender a realidade e propor resolução de problemas; ▪ Adquirir/desenvolver hábitos de estudo e métodos de trabalho. ▪ Participar na elaboração e exposição dos trabalhos de grupo; ▪ Participar na realização das atividades e trabalhos relativos à Oferta Complementar, Apoio ao Estudo e outras medidas de promoção do sucesso educativo. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Ser assíduo; ▪ Ser pontual; ▪ Apresentar o material escolar necessário à aula; ▪ Realizar os trabalhos propostos e/ou de iniciativa própria; ▪ Seguir as orientações dos professores relativas ao seu processo de aprendizagem; ▪ Ser empenhado no cumprimento de todos os seus deveres no âmbito do trabalho escolar, na sua educação e formação integral; ▪ Manter uma postura adequada nos vários espaços educativos; ▪ Participar na aula de forma oportuna; ▪ Respeitar e valorizar o património natural e histórico-cultural.
---	---

22. Referenciais para atribuição de níveis:

NÍVEL	PERFIL
1	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Revela muitas dificuldades na aquisição e compreensão de conhecimentos e na sua aplicação; ▪ Não revela autonomia; ▪ Não participa nas tarefas propostas; ▪ Não revela sentido de responsabilidade e não é organizado.
2	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Revela dificuldades na aquisição e compreensão de conhecimentos e na sua aplicação; ▪ Revela pouca autonomia; ▪ Participa pouco nas tarefas propostas; ▪ Revela pouco sentido de responsabilidade e é pouco organizado.
3	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Revela algumas dificuldades na aquisição e compreensão de conhecimentos e na sua aplicação; ▪ Demonstra alguma iniciativa e autoconfiança; ▪ Participa, embora só quando solicitado, nas atividades propostas, é responsável e organizado; ▪ Adquiriu a maioria dos objetivos essenciais, mas revela alguma insegurança no seu uso.
4	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Compreende com facilidade o que ouve e lê, revela uma boa capacidade de aquisição e compreensão dos conhecimentos e é capaz de os aplicar em novas situações; ▪ Revela criatividade, autonomia e iniciativa; ▪ Participa nos trabalhos propostos, é responsável e organizado; ▪ Adquiriu os objetivos, demonstrando um bom uso do saber adquirido.
5	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Demonstra uma ótima aquisição dos conhecimentos e aplica-os adequadamente; ▪ Revela criatividade, plena autonomia e iniciativa; ▪ Participa nos trabalhos propostos, é muito responsável e organizado; ▪ Adquiriu os objetivos, demonstrando um elevado grau de autonomia em relação ao uso do saber.

23. Na disciplina de Formação Cívica, da componente do currículo relativa à Oferta Complementar, a avaliação deve reger-se pelos seguintes critérios:

PARÂMETROS A AVALIAR				
INTERESSE E SENTIDO CRÍTICO	EMPENHO E COOPERAÇÃO	AUTONOMIA, RESPONSABILIDADE E RESPEITO		
→ Participação individual	→ Participação na apresentação de trabalhos/debates	→ Perseverança		
→ Realização das tarefas propostas	→ Saber escutar	→ Respeito e cumprimento das regras		
→ Argumentação	→ Apresentação e organização dos materiais/pesquisas	→ Assiduidade e pontualidade		
NÍVEIS				
1 (Nunca)	2 (Raramente)	3 (Às vezes)	4 (Muitas vezes)	5 (Sempre)

24. Perfil de Aprendizagens

PERFIL DO ALUNO NO FINAL DE CADA CICLO		
1.º CICLO	2.º CICLO	3.º CICLO

<ul style="list-style-type: none"> ▪ Utiliza os saberes para compreender a realidade. ▪ Usa as linguagens das diferentes áreas do saber para se expressar. ▪ Usa corretamente a Língua Portuguesa na comunicação e na estrutura do pensamento. ▪ Tem métodos de trabalho e estudo. ▪ Pesquisa e organiza a informação. ▪ Adota estratégias adequadas à resolução de problemas. ▪ Manifesta sentido de autonomia. ▪ Cooperar com os outros em tarefas e projetos. ▪ Apresenta uma relação harmoniosa do corpo com o espaço numa perspetiva de saúde e qualidade de vida. ▪ Adquiriu e utiliza os conhecimentos específicos de cada área curricular. ▪ Manifesta atitudes de tolerância para com os outros, valorizando o sentido de justiça. ▪ Reconhece a autoridade dos adultos. ▪ Reconhece e aceita as diferenças culturais/género. ▪ Manifesta uma postura de crítica construtiva. ▪ Manifesta respeito e atitudes de cooperação na conservação do ambiente e dos espaços. ▪ Reconhece a importância das tarefas propostas. ▪ Manifesta hábitos de organização nas atividades e nos materiais. ▪ Manifesta respeito pela propriedade dos outros. ▪ Utiliza as TIC como instrumento de trabalho. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Revela Interesse e curiosidade por situações e problemas questionando a realidade. ▪ Identifica e articula saberes e conhecimento para compreender uma situação ou problema. ▪ Comunica com uso adequado de diferentes linguagens culturais, científicas, tecnológicas e artísticas. ▪ Utiliza linguagem não-verbal. ▪ Utiliza técnicas de produção sonora a nível vocal e instrumental. ▪ Compreende textos orais e escritos assimilando as ideias globais. ▪ Usa, corretamente, a Língua Portuguesa para estruturar o pensamento e comunicar de forma adequada. ▪ Compreende e utiliza o raciocínio matemático em situações de realidade. ▪ Compreende textos simples, orais e escritos, em língua inglesa. ▪ Expressa dúvidas e dificuldades. ▪ Organiza as suas atividades de aprendizagem. ▪ Pesquisa, seleciona e organiza a informação para a transformar em conhecimento mobilizável. ▪ Adota estratégias adequadas à resolução de problemas e à tomada de decisões. ▪ Realiza tarefas por iniciativa própria. ▪ Identifica, seleciona e aplica métodos de trabalho, numa perspetiva crítica e criativa. ▪ Responsabiliza-se por realizar, integralmente, uma tarefa. ▪ Participa em atividades interpessoais e de grupo, respeitando normas, regras, critérios de atuação, de convivência e de trabalho em vários contextos. ▪ Manifesta sentido de responsabilidade respeitando o seu trabalho e o dos outros. ▪ Manifesta atitudes de entreatajuda e solidariedade. ▪ Mobiliza e coordena os aspetos psicomotores necessários ao desempenho de tarefas. ▪ Estabelece e mostra respeito por regras para o uso coletivo de espaços. ▪ Manifesta atitudes de responsabilidade e postura ativa face à preservação do ambiente. ▪ Manifesta respeito por normas de segurança pessoal e coletiva. ▪ Realiza a sua autoavaliação. ▪ Reconhece e aceita as diferenças culturais/género/orientação sexual. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Manifesta interesse e curiosidade por situações e problemas questionando a realidade. ▪ Identifica e articula saberes e conhecimento para compreender uma situação ou problema. ▪ Compreende e utiliza o raciocínio matemático e modelização do real. ▪ Concretiza procedimentos para a compreensão da realidade e resolução de problemas. ▪ Comunica com uso adequado e capacidade de transferência entre diferentes linguagens culturais, científicas e tecnológicas e artísticas. ▪ Revela capacidades de discussão e defesa fundamentada e argumentada de ideias, dando espaços de intervenção aos outros. ▪ Usa, corretamente, a língua portuguesa para comunicar de forma adequada e para estruturar o pensamento, respeitando as regras do seu funcionamento. ▪ Compreende e produz textos orais e escritos em língua inglesa e francesa. ▪ Utiliza informação sobre culturas estrangeiras com vista ao desenvolvimento da competência intercultural. ▪ Expressa dúvidas e dificuldades. ▪ Identifica, seleciona e aplica métodos de trabalho. ▪ Organiza as suas atividades de aprendizagem. ▪ Pesquisa, seleciona e organiza a informação para a transformar em conhecimento mobilizável. ▪ Rentabiliza as tecnologias de informação e comunicação nas tarefas de construção do conhecimento. ▪ Manifesta sensibilidade e percepção estéticas da cultura do universo visual e das várias expressões artísticas. ▪ Adota estratégias adequadas à resolução de problemas e à tomada de decisões. ▪ Intervém no confronto de diferentes perspetivas face a um problema, que pressuponham ou impliquem tomadas de decisão. ▪ Realiza tarefas por iniciativa própria. ▪ Manifesta persistência, esforço, iniciativa e criatividade. ▪ Identifica, seleciona e aplica métodos de trabalho, numa perspetiva crítica e criativa. ▪ Responsabiliza-se por realizar, integralmente, uma tarefa. ▪ Participa em atividades interpessoais e de grupo, respeitando normas, regras, critérios de atuação, de convivência e de trabalho em vários contextos. ▪ Manifesta sentido de responsabilidade respeitando o seu trabalho e o dos outros. ▪ Realiza diferentes tipos de atividades físicas promotoras do bem-estar, da saúde e da qualidade de vida. ▪ Estabelece e mostra respeito por regras para o uso coletivo de espaços. ▪ Manifesta atitudes de responsabilidade e postura ativa face à preservação do ambiente. ▪ Manifesta respeito por normas de segurança pessoal e coletiva. ▪ Realiza a autoavaliação das aprendizagens confrontando o conhecimento adquirido com os objetivos propostos. ▪ Mobiliza saberes culturais, científicos e tecnológicos para compreender a realidade envolvente. ▪ Reconhece e aceita as diferenças culturais/género/orientação sexual.
--	--	--

EXPRESSÃO DA AVALIAÇÃO SUMATIVA

25. No 1.º ciclo do ensino básico, a informação resultante da avaliação sumativa materializa -se na atribuição de uma menção qualitativa de *Muito Bom*, *Bom*, *Suficiente* e *Insuficiente*, em todas as disciplinas, sendo acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução das aprendizagens do aluno com inclusão de áreas a melhorar ou a consolidar, sempre que aplicável, a inscrever na ficha de registo de avaliação.

26. No caso do 1.º ano de escolaridade, a informação resultante da avaliação sumativa pode expressar-se apenas de forma descritiva em todas as componentes do currículo, nos 1.º e 2.º períodos.
27. Nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, a informação resultante da avaliação sumativa expressa-se numa escala de 1 a 5, em todas as disciplinas, e, sempre que se considere relevante, é acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução da aprendizagem do aluno, incluindo as áreas a melhorar ou a consolidar, sempre que aplicável, a inscrever na ficha de registo de avaliação.
28. A informação resultante da avaliação sumativa interna relativa ao Apoio ao Estudo, no 2.º ciclo, expressa-se nas menções qualitativas de *Não Satisfaz*, *Satisfaz* e *Satisfaz Bem*.
29. A correspondência a considerar entre as menções qualitativas, a escala de níveis e a escala percentual é a seguinte:

<i>Menção qualitativa no 1.º Ciclo</i>	Insuficiente		Suficiente	Bom	Muito Bom
<i>Menção qualitativa nos 2.º e 3.º Ciclos</i>	Fraco	Não Satisfaz	Satisfaz	Satisfaz Bem	Excelente
<i>Nível</i>	1	2	3	4	5
<i>Escala percentual</i>	[0-19]	[20-49]	[50-69]	[70-89]	[90-100]

30. Com exceção das disciplinas de Formação Cívica, todos os cálculos de atribuição de avaliação terão de ser realizados a partir das percentagens atribuídas na avaliação de frequência (percentual) e não dos níveis. Só após a aplicação das fórmulas, a percentagem é convertida em nível.
31. Sendo a avaliação contínua, estas percentagens serão tidas em conta de um período para o outro, devendo ter-se em consideração a progressão do aluno.
32. Assim, a avaliação atribuída no 2.º período será a média aritmética da classificação final do 1º Período com a classificação final de 2.º período, expressas em percentagem. A classificação final do 3.º período será a média aritmética da classificação final do 2.º período com a classificação do 3.º período, expressas em percentagem.
33. De forma a assegurar a participação informada dos alunos e dos pais e encarregados de educação no processo de avaliação das aprendizagens, no final de cada período letivo, será preenchida pelo Conselho de Turma uma ficha de informação sobre a avaliação dos alunos da qual constarão de forma sumária:
- os elementos relativos ao desenvolvimento dos conhecimentos, capacidades e atitudes do aluno;
 - uma menção qualitativa de *Não Satisfaz*, *Satisfaz* ou *Satisfaz Bem*, relativa à assiduidade e empenho no Apoio ao Estudo, no 2.º ciclo, inserida pelo diretor de turma, resultante das informações dos professores que lecionam esta oferta de escola, registadas no respetivo registo eletrónico, atempadamente;
 - uma apreciação global, sempre que se considere relevante, sobre a evolução do aluno e um balanço do trabalho realizado no âmbito dos apoios frequentados e atividades extracurriculares, caso se aplique, contendo a avaliação qualitativa e a assiduidade dos alunos, assim como os resultados dos quadros competitivos, no caso do Desporto Escolar, a partir da informação fornecida pelos responsáveis dos grupos-equipa das atividades do Desporto Escolar ao diretor de turma.
34. A ficha de informação relativa à avaliação dos alunos será entregue, no final de cada período escolar, aos pais ou aos encarregados de educação pelo professor titular da turma, no 1.º ciclo, ou pelo diretor de turma, nos restantes casos.
35. Nos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos, a avaliação sumativa interna incluirá a realização de uma ficha trimestral, igual para

todos os alunos matriculados no mesmo ano de escolaridade.

36. Considerando os critérios definidos para cada disciplina, a avaliação dos alunos deverá decorrer do registo das várias informações colhidas ao longo do ano.
37. Os alunos transferidos que não tenham pelo menos 6 semanas de frequência não serão avaliados.
38. Os alunos intervêm no processo de avaliação através da autoavaliação e heteroavaliação.
39. Os Encarregados de Educação intervêm no processo de avaliação, envolvendo-se de forma proativa.

PLANEAMENTO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

40. Compete ao Conselho de Turma planear o processo avaliativo dos alunos, deliberando sobre o tipo de atividades a desenvolver, assim como os instrumentos de avaliação a aplicar, calendarizando os testes escritos de avaliação, sendo as datas dos mesmos registadas no local reservado para o efeito no registo eletrónico da turma.

TESTES ESCRITOS DE AVALIAÇÃO

41. Os testes escritos de avaliação serão classificados quantitativamente, numa escala de 0 a 100. Para complemento da classificação quantitativa, poder-se-á também utilizar menções qualitativas. A classificação, expressa em percentagem, deverá ser escrita por extenso.
42. A resolução da prova/teste escrito deve ser realizada em folha timbrada da Escola, no próprio enunciado, se tal for previsto, ou em suporte informático adequado à disciplina.
43. Os testes escritos, depois de devidamente corrigidos e classificados, devem ser devolvidos aos alunos no prazo máximo de 10 dias úteis, salvo se, impedimento do professor, devidamente justificado ao director de turma, o não permitir. Neste caso, deve o professor contactar o diretor de turma, ou quem as suas vezes fizer, para que o teste seja devolvido ao aluno no prazo anteriormente previsto.
44. Sem prejuízo da correção individualizada que o professor entenda fazer no próprio teste, a correção do mesmo deve ser feita, sempre que possível, por escrito e para toda a turma.
45. Os alunos devem dar a conhecer aos pais ou encarregados de educação os testes realizados, que deverão ser assinados.
46. Para que todos os diretores de turma possam dispor de elementos informativos tão objetivos e completos quanto possível, relativamente aos alunos da sua direção de turma, é obrigatório o fornecimento de informações, por parte de cada professor da turma, pelo menos uma vez a meio de cada período letivo.

CONDIÇÕES DE TRANSIÇÃO E DE APROVAÇÃO

47. A evolução do processo educativo dos alunos no ensino básico assume uma lógica de ciclo, progredindo para o ciclo imediato o aluno que tenha desenvolvido as aprendizagens definidas para cada ciclo de ensino.
48. A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou a retenção do aluno, expressa através das menções, respetivamente, *Transitou* ou *Não Transitou*, no final de cada ano, e *Aprovado* ou *Não Aprovado*, no final de cada ciclo.
49. A decisão de transição para o ano de escolaridade seguinte reveste carácter pedagógico, sendo a retenção considerada excepcional, caso o aluno não desenvolva as aprendizagens definidas para um ano não terminal de

ciclo que, fundamentadamente, comprometam o desenvolvimento das aprendizagens definidas para o ano de escolaridade subsequente.

- 50.** A decisão de retenção só pode ser tomada após um acompanhamento pedagógico do aluno, em que foram traçadas e aplicadas medidas de apoio face às dificuldades detetadas.
- 51.** Há lugar à retenção dos alunos a quem tenha sido aplicado o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.
- 52.** Verificando-se retenção, compete ao professor titular de turma, no 1.º ciclo, e ao conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos, identificar as aprendizagens não desenvolvidas pelo aluno, as quais devem ser tomadas em consideração na elaboração de um plano individual ou do plano da turma em que o referido aluno venha a ser integrado no ano escolar subsequente.
- 53.** Para os alunos do 9.º ano, a decisão sobre a progressão e retenção depende ainda dos resultados das provas finais de ciclo.
- 54.** A decisão de transição e de aprovação, em cada ano de escolaridade, é tomada sempre que o professor titular de turma, no 1.º ciclo, ou o conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos, considerem que o aluno demonstra ter desenvolvido as aprendizagens essenciais para prosseguir com sucesso os seus estudos, sem prejuízo do número seguinte.
- 55.** No final de cada um dos ciclos do ensino básico, após a formalização da avaliação sumativa, incluindo, sempre que aplicável, a realização de provas de equivalência à frequência, e, no 9.º ano, das provas finais de ciclo, o aluno não progride e obtém a menção Não Aprovado, se estiver numa das seguintes condições:
- a) No 1.º ciclo, tiver obtido:
 - i) Menção Insuficiente nas disciplinas de Português ou PLNM ou PL2 e de Matemática;
 - ii) Menção Insuficiente nas disciplinas de Português ou Matemática e, cumulativamente, menção Insuficiente em duas das restantes disciplinas;
 - b) Nos 2.º e 3.º ciclos, tiver obtido:
 - i) Classificação inferior a nível 3 nas disciplinas de Português ou PLNM ou PL2 e de Matemática;
 - ii) Classificação inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas.
- 56.** No final do 3.º ciclo do ensino básico, a não realização das provas finais por alunos do ensino básico geral e dos cursos artísticos especializados implica a sua não aprovação neste ciclo.
- 57.** As Atividades de Enriquecimento Curricular, no 1.º ciclo, e Apoio ao Estudo, no 1.º ciclo e 2.º ciclo, e as disciplinas de Educação Moral e Religiosa e de oferta complementar, nos três ciclos do ensino básico, não são consideradas para efeitos de transição de ano e aprovação de ciclo.
- 58.** No 1.º ano de escolaridade não há lugar a retenção, exceto se o aluno tiver ultrapassado o limite de faltas, nos termos do disposto no n.º 51.

MEDIDAS DE PROMOÇÃO DO SUCESSO ESCOLAR

- 59.** Em situações em que o aluno não desenvolva as aprendizagens definidas para o ano de escolaridade que frequenta, o professor titular de turma, no 1.º ciclo, ouvido o conselho de docentes, ou o conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos, deve propor as medidas necessárias para colmatar as dificuldades detetadas no percurso escolar

do aluno, formalizadas através dos *Planos Didáticos*.

60. No desenvolvimento da sua autonomia e no âmbito do seu projeto educativo, a escola decidirá quais as medidas de promoção do sucesso educativo a implementar, a partir do conhecimento das dificuldades manifestadas pelos alunos e centradas em respostas pedagógicas alinhadas com a situação diagnosticada, assumindo, sempre que aplicável, um carácter transitório.
61. O *Plano Didático* é traçado, realizado e avaliado, sempre que necessário, em articulação com outros técnicos de educação e em contacto regular com os encarregados de educação.

ENSINO SECUNDÁRIO

EFEITOS DA AVALIAÇÃO

62. A avaliação diagnóstica visa facilitar a integração escolar do aluno, o apoio à orientação escolar e vocacional e o reajustamento de estratégias.
63. A avaliação formativa determina a adoção de medidas pedagógicas adequadas às características dos alunos e à aprendizagem a desenvolver.
64. A avaliação sumativa conduz à tomada de decisão, no âmbito da classificação e da aprovação em cada disciplina ou módulo, quanto à progressão nas disciplinas não terminais, à transição para o ano de escolaridade subsequente, à admissão à matrícula e à conclusão do nível secundário de educação.
65. Exceto quando o aluno pretenda prosseguir estudos nesta área, a classificação na disciplina de Educação Física é considerada para efeitos de conclusão do nível secundário de educação, mas não entra no apuramento da média final.
66. A disciplina de Educação Moral e Religiosa não é considerada para efeitos de progressão dos alunos.

FORMALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO SUMATIVA INTERNA

67. A avaliação sumativa interna é formalizada em reuniões do conselho de turma, no final dos 1.º, 2.º e 3.º períodos letivos, tendo, no final do 3.º período, as seguintes finalidades:
- a) Apreciação global do trabalho desenvolvido pelo aluno e do seu aproveitamento ao longo do ano;
 - b) Atribuição, no respetivo ano de escolaridade, de classificação de frequência ou de classificação final nas disciplinas;
 - c) Decisão, conforme os casos, sobre a progressão nas disciplinas ou transição de ano, bem como sobre a aprovação em disciplinas terminais, dos 10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade, não sujeitas a exame final nacional no plano de estudos do aluno.
68. A avaliação dos alunos nas várias disciplinas será realizada de acordo com os seguintes critérios:

DOMÍNIOS	INDICADORES	PONDERAÇÃO
Conhecimentos/ Capacidades	Crítérios específicos por disciplina	90%
Atitudes / Valores	Responsabilidade/Empenho/Respeito	10%

69. Dado o carácter específico das disciplinas de Expressões e de Educação Moral e Religiosa Católica, as percentagens relativas aos indicadores devem respeitar os seguintes intervalos:

DOMÍNIOS	INDICADORES	PONDERAÇÃO
Conhecimentos/Capacidades	Critérios específicos por disciplina	70% a 90%
Atitudes / Valores	Responsabilidade/Empenho/Respeito	10% a 30%

70. Os grupos de recrutamento deverão definir em reunião de início do ano letivo os instrumentos a utilizar para avaliar cada um dos domínios acima referidos, bem como as percentagens atribuídas a cada um deles.

EXPRESSÃO DA AVALIAÇÃO SUMATIVA

71. A informação resultante da avaliação sumativa materializa-se na atribuição de uma menção qualitativa de *Fraco*, *Insuficiente*, *Suficiente*, *Bom* e *Muito Bom*.

72. A correspondência entre as menções qualitativas e a respetiva classificação em valores e pontos é a seguinte:

Menção qualitativa	Fraco	Insuficiente	Suficiente	Bom	Muito Bom
Valores	[0, 5[[5, 10[[10, 14[[14, 18[[18, 20]
Pontos	[0, 49]	[50, 94]	[95, 139]	[140, 174]	[175, 200]

73. Todos os cálculos de atribuição de avaliação terão de ser realizados a partir das percentagens atribuídas na avaliação de frequência (percentual) e não dos níveis. Só após a aplicação das fórmulas, a percentagem é convertida em nível.

74. Sendo a avaliação contínua, estas percentagens serão tidas em conta de um período para o outro, devendo ser tida em consideração a progressão do aluno.

75. A avaliação atribuída no 2.º período corresponde à média aritmética da classificação final do 1.º período com a classificação final de 2.º período, expressas em percentagem. A classificação final do 3.º período será a média aritmética da classificação final do 2.º período com a classificação do 3.º período, expressas em percentagem.

76. A classificação a atribuir a cada aluno é proposta ao conselho de turma pelo professor de cada disciplina.

77. A decisão quanto à classificação final a atribuir a cada aluno é da competência do conselho de turma que, para o efeito, aprecia a proposta apresentada por cada professor, as informações que a suportam e a situação global do aluno.

78. Compete ao diretor de turma coordenar o processo de tomada de decisões relativas a esta forma de avaliação sumativa e garantir tanto a sua natureza globalizante como o respeito pelos critérios de avaliação referidos nos n.ºs 68 e 69.

79. Considerando os critérios definidos para cada disciplina, a avaliação dos alunos deverá decorrer do registo das várias informações colhidas ao longo do ano.

80. Constituem objeto de avaliação relativamente a conhecimentos, capacidades, atitudes e valores:

CONHECIMENTOS/ CAPACIDADES	ATTITUDES/VALORES
----------------------------	-------------------

<ul style="list-style-type: none"> ▪ Comunicar conhecimentos (ou oralmente ou por escrito), utilizando linguagens específicas de diferentes áreas do saber cultural, científico, artístico, físico e tecnológico; ▪ Articular saberes e conhecimentos para compreender a realidade e propor resolução de problemas; ▪ Adquirir/desenvolver hábitos de estudo e métodos de trabalho. ▪ Participar na elaboração e exposição dos trabalhos de grupo; ▪ Participar na realização das atividades e trabalhos relativos aos apoios educativos e outras medidas de promoção do sucesso educativo. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Ser assíduo; ▪ Ser pontual; ▪ Apresentar o material escolar necessário à aula; ▪ Realizar os trabalhos propostos e/ou de iniciativa própria; ▪ Seguir as orientações dos professores relativas ao seu processo de aprendizagem; ▪ Ser empenhado no cumprimento de todos os seus deveres no âmbito do trabalho escolar, na sua educação e formação integral; ▪ Manter uma postura adequada nos vários espaços educativos; ▪ Participar na aula de forma oportuna; ▪ Respeitar e valorizar o património natural e histórico-cultural.
--	---

81. São obrigatórios momentos formais de avaliação da oralidade ou da dimensão prática ou experimental, integrados no processo de ensino, de acordo com o seguinte:

- a) Na disciplina de Português, a componente da oralidade tem um peso de 25% no cálculo da classificação a atribuir em cada momento formal de avaliação (reuniões do conselho de turma no final dos 1º, 2º e 3º períodos letivos);
- b) Nas disciplinas de Língua Estrangeira e Português Língua Não Materna (PLNM) a componente de oralidade tem um peso de 30% no cálculo da classificação a atribuir em cada momento formal de avaliação (reuniões do conselho de turma no final dos 1º, 2º e 3º períodos letivos);
- c) Nas disciplinas bienais de Física e Química e de Biologia e Geologia, nas disciplinas anuais de Biologia e Química, a componente prática e ou experimental tem um peso mínimo de 30% no cálculo da classificação a atribuir em cada momento formal de avaliação (reuniões do conselho de turma no final dos 1º, 2º e 3º períodos letivos).

82. Os alunos transferidos que não tenham pelo menos 6 (seis) semanas de frequência, não serão avaliados.

83. Os alunos intervêm no processo de avaliação através da autoavaliação e heteroavaliação.

84. Os encarregados de educação intervêm no processo de avaliação, envolvendo-se de forma proativa.

85. No seguimento da informação recolhida no âmbito da avaliação formativa contínua e sistemática, o conselho de turma deverá proceder à definição e/ou ao ajustamento de processos e estratégias de diferenciação pedagógica que favoreçam as aprendizagens dos alunos e, sempre que a avaliação do aluno indique significativas dificuldades de aprendizagem, deverá propor medidas de apoio educativo, com metodologias adequadas a cada aluno, tendo em conta a diversidade dos recursos pedagógicos existentes na Escola.

TESTES ESCRITOS DE AVALIAÇÃO

86. Com exceção das disciplinas de Aplicações Informáticas B, Educação Física e E.M.R.C., os alunos devem realizar, no máximo, dois testes escritos por período letivo a cada uma das disciplinas das componentes de formação geral, específica, científica e tecnológica.

87. Os testes escritos de avaliação serão classificados quantitativamente, na escala de 0 a 20 valores.

88. Os testes escritos de avaliação carecem do conhecimento do aluno com antecedência não inferior a cinco dias úteis. Os alunos não deverão realizar mais do que um teste escrito no mesmo dia, salvo se manifestarem expressamente a sua concordância. As datas dos testes escritos devem ser registadas no local reservado para o

efeito no registo eletrónico da turma.

- 89.** Os testes escritos, depois de devidamente corrigidos e classificados, devem ser devolvidos aos alunos no prazo máximo de 10 dias úteis, salvo se, impedimento do professor, devidamente justificado ao director de turma, o não permitir. Neste caso, deve o professor contactar o diretor de turma, ou quem as suas vezes fizer, para que o teste seja devolvido aos alunos no prazo anteriormente previsto.
- 90.** Sem prejuízo da correção individualizada que o professor entenda fazer no próprio teste, a correção do mesmo deve ser feita, sempre que possível, por escrito e para toda a turma.
- 91.** Para que todos os diretores de turma possam dispor de elementos informativos tão objetivos e completos quanto possível, relativamente aos alunos da sua direção de turma, é obrigatório o fornecimento de informações, por parte de cada professor da turma, pelo menos uma vez a meio de cada período letivo.

APROVAÇÃO, TRANSIÇÃO E PROGRESSÃO

- 92.** A aprovação do aluno em cada disciplina depende da obtenção de uma classificação final igual ou superior a 10 valores.
- 93.** Para efeitos do disposto no número anterior, a classificação de frequência no ano terminal das disciplinas plurianuais não pode ser inferior a 8 valores.
- 94.** A transição do aluno para o ano de escolaridade seguinte verifica-se sempre que a classificação anual de frequência ou final de disciplina, consoante os casos, não seja inferior a 10 valores a mais que duas disciplinas, sem prejuízo dos números seguintes.
- 95.** Para os efeitos previstos no número anterior, são consideradas as disciplinas constantes do plano de estudos a que o aluno tenha obtido classificação inferior a 10 valores, sido excluído por faltas ou anulado a matrícula.
- 96.** Na transição do 11.º para o 12.º ano, para os efeitos previstos no n.º 98, são consideradas igualmente as disciplinas em que o aluno não progrediu na transição do 10.º para o 11.º ano.
- 97.** Os alunos que transitam para o ano seguinte com classificações inferiores a 10 valores em uma ou duas disciplinas, nos termos do n.º 98, progridem nesta(s) disciplina(s) desde que a(s) classificação(ões) obtida(s) não seja(m) inferior(es) a 8 valores, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
- 98.** Os alunos não progridem em disciplinas em que tenham obtido classificação inferior a 10 valores em dois anos curriculares consecutivos.
- 99.** Os alunos que não transitam para o ano de escolaridade seguinte nos termos do n.º 98 não progridem nas disciplinas em que obtiverem classificações inferiores a 10 valores.
- 100.** Para os efeitos previstos no n.º 98 não é considerada a disciplina de Educação Moral e Religiosa, desde que frequentada com assiduidade.
- 101.** Os alunos excluídos por faltas na disciplina de Educação Moral e Religiosa realizam, no final do 10.º, 11.º ou 12.º anos de escolaridade, consoante o ano em que se verificou a exclusão, uma prova especial de avaliação, elaborada a nível de escola, de acordo com a natureza da disciplina de Educação Moral e Religiosa.
- 102.** A aprovação na disciplina de Educação Moral e Religiosa, nas situações referidas no número anterior, verifica-se quando o aluno obtém uma classificação igual ou superior a 10 valores.
- 103.** Nas situações em que o aluno tenha procedido a substituição de disciplinas no seu plano de estudos, nos termos

legalmente previstos, as novas disciplinas passam a integrar o plano de estudos do aluno, sendo consideradas para efeitos de transição de ano.

CONCLUSÃO

104. A conclusão do nível secundário depende de aprovação em todas as disciplinas do plano de estudos do curso frequentado pelo aluno.

105. A conclusão dos cursos científico-humanísticos, está dependente da realização, com carácter obrigatório, de exames finais nacionais às disciplinas sujeitas à modalidade de avaliação sumativa externa.

ENSINO PROFISSIONAL

Os Cursos Profissionais são uma modalidade de formação, inserida no Ensino Secundário, que se caracteriza por uma forte ligação com o mundo profissional em que a aprendizagem valoriza o desenvolvimento de competências para o exercício de uma profissão. Estão organizados por módulos, o que permite uma maior flexibilidade e respeito pelos ritmos individuais de aprendizagem dos formandos.

AVALIAÇÃO SUMATIVA INTERNA

106. A avaliação traduz-se na formulação de um juízo globalizante sobre as aprendizagens realizadas e as competências adquiridas pelos alunos e ocorre no final de cada módulo, com base nos parâmetros de conhecimentos, competências, atitudes e valores, de acordo com os objetivos gerais e específicos da disciplina.

107. Os critérios gerais de avaliação definidos pela equipa pedagógica assentam em três domínios fundamentais: domínio cognitivo, com uma ponderação de 60%; domínio das atitudes e valores, com uma ponderação de 15% e o domínio das aptidões e capacidades, com uma ponderação de 25%.

108. Serão ainda considerados parâmetros de avaliação qualitativa constitutivos do perfil de progressão de cada aluno as capacidades de:

- a)** Aquisição, compreensão e aplicação de conhecimentos;
- b)** Comunicação;
- c)** Iniciativa;
- d)** Trabalho em equipa;
- e)** Cooperação com os outros;
- f)** Articulação com o meio envolvente;
- g)** Concretização de projetos;

109. A avaliação sumativa expressa-se na escala de 0 a 20 valores, atendendo à lógica modular. A notação formal de cada módulo, a publicar em pauta, só terá lugar quando o aluno atingir a classificação mínima de 10 (dez) valores.

110. A avaliação de cada módulo exprime a conjugação da auto e heteroavaliação dos alunos e da avaliação realizada pelo professor da disciplina, em função da qual este e os alunos ajustam as estratégias de ensino-aprendizagem e acordam novos processos e tempos para a avaliação do módulo.

111. A avaliação incide ainda sobre a formação em contexto de trabalho e integra, no final do 3.º ano do ciclo de formação, uma Prova de Aptidão Profissional (PAP), cuja aprovação, em cada caso, depende da obtenção de

uma classificação igual ou superior a 10 valores, a publicar em pauta.

AVALIAÇÃO SUMATIVA EXTERNA

112. A avaliação sumativa externa dos alunos dos cursos profissionais realiza-se nos termos seguintes:

- a) Na disciplina de Português da componente de formação geral dos cursos científico-humanísticos;
- b) Numa disciplina trienal da componente de formação específica, escolhida de entre as que compõem os planos de estudo dos vários cursos científico-humanísticos;
- c) Numa disciplina bienal da componente de formação específica, escolhida de entre as que compõem os planos de estudo dos vários cursos científico-humanísticos.
- d) É facultada aos alunos a realização dos exames na qualidade de autopropostos, de acordo com as disposições do Regulamento de Exames do Ensino Secundário em vigor.

CONCLUSÃO

113. A conclusão do nível secundário depende de aprovação em todas as disciplinas do plano de estudos do curso frequentado pelo aluno.

114. Nos cursos profissionais, o aluno deve ainda obter aprovação na formação em contexto de trabalho e na prova de aptidão profissional.

ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS DE CARÁTER PERMANENTE

115. Os alunos abrangidos pelo regime da Educação Especial são avaliados de acordo com o estipulado para os restantes discentes, salvo se, do respetivo Programa Educativo Individual (PEI), constar a medida currículo específico individual, art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 3/ 2008, de 7 de janeiro.

116. Os alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente, abrangidos pelo disposto nas alíneas a), b), c), d) e f), do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 3/ 2008, de 7 de janeiro, realizam as provas de aferição, as provas finais de ciclo e as provas de equivalência à frequência, podendo usufruir de condições especiais de realização de provas, ao abrigo da legislação em vigor.

117. Cabe ao diretor, mediante parecer do conselho pedagógico e ouvidos os encarregados de educação, decidir sobre a realização das provas de aferição pelos alunos abrangidos pelo artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 3/ 2008, de 7 de janeiro.

118. Os alunos abrangidos pelo artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 3/ 2008, de 7 de janeiro, não realizam provas finais de ciclo no 9.º ano.

119. Os alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente, abrangidos pelo artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 3/ 2008, de 7 de janeiro, não estão sujeitos ao regime de transição de ano escolar nem ao processo de avaliação característico do regime educativo comum, ficando sujeitos aos critérios específicos de avaliação definidos no respetivo programa educativo individual.

120. A expressão dos resultados da avaliação dos alunos do ensino básico abrangidos pelo artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 3/ 2008, de 7 de janeiro, obedece ao disposto nos números 1, 2 e 3, do artigo 13.º do Despacho Normativo n.º 1 – F/ 2016, de 5 de abril, de acordo com a especificidade do currículo do aluno.

121. O processo de avaliação dos alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente envolve os intervenientes referidos no artigo 5.º do Despacho Normativo n.º 1 – F/ 2016, de 5 de abril.

- 122.** A avaliação respeita o perfil de funcionalidade de cada aluno, obtido por referência à Classificação Internacional da Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Esta avaliação permite orientar o percurso escolar de cada aluno e proceder à adequação, sempre que necessário, do currículo em função das necessidades dos alunos.
- 123.** Com vista a assegurar o processo de transição dos alunos abrangidos por um Currículo Específico Individual (CEI) para a vida pós-escolar, deve implementar-se um Plano Individual de Transição (PIT) que, de acordo com o disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro e n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 201-C/2015, de 10 de julho, inicia-se três anos antes da idade limite da escolaridade obrigatória.
- 124.** A organização do Plano Individual de Transição visa a consolidação e melhoria das capacidades pessoais, sociais e laborais dos alunos com CEI, na perspetiva de uma vida adulta autónoma e com qualidade (artigo 2.º da Portaria n.º201-C/2015, de 10 de julho) e deve seguir os princípios orientadores estabelecidos no artigo 4.º, bem como respeitar os objetivos propostos no n.º 5 do artigo 5.º da referida Portaria.

Aprovado em Conselho Pedagógico de 3 de outubro de 2016.

O Diretor,